

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.504 de 19 de março de 2019

Matéria: Projeto de Lei nº 1.504 de 19 de março de 2019

Relatoria: Tiago Augusto Xavier

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza a concessão de Revisão Geral nos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sertão Santana”.

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1.504 de 19 de março de 2019 que autoriza a concessão de Revisão Geral nos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sertão Santana

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura Urbana e Rural que em atendimento às normas regimentais exara o presente parecer.

Parecer

Do ponto de vista orçamentário e financeiro o projeto legislativo mostra-se adequado eis que verificam no projeto todos os requisitos necessários, bem como a presente Lei encontra suporte no PPA, LDO e LOA.

A Fixação do reajuste anual dos vencimentos Servidores Públicos é obrigatória conforme inciso X do art. 37 da Constituição Federal impõe a necessidade de reposição da perda inflacionária anualmente, pela concessão do índice medido oficialmente no período. O Município concederá o reajuste de 7,62% (sete vírgula sessenta e dois por cento) eleito pelo IGP-M, para a reposição e adequação salarial dos servidores, para o exercício de 2019.

O Projeto também refere-se a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, não existe a necessidade de impacto orçamentário-financeiro, conforme consta no artigo 16, inciso II:

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC n.º 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 2º. No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

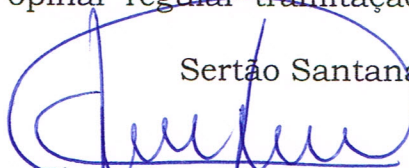
montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda a 16 (dezesesseis) vezes o menor padrão de vencimentos.

Nestes termos conclui-se pela viabilidade orçamentária do Projeto.

Conclusão

Considerando, portanto, os aspectos orçamentários e financeiros, esta Relatoria resolve opinar regular tramitação do projeto e pela sua aprovação.

Sertão Santana, 20 de março de 2019.


Tiago Augusto Xavier
Presidente da Comissão
Relator


Claudiomiro Dias


Dulce Maria Woiczkowski



Andressa Birke

Câmara Municipal de Sertão Santana:

RECEBIDO

20 / 3 / 2019

HORA: 20h50


Sec. Adm. Legislativa

PUBLICADO	
De:	20 / 3 / 2019
Até:	___ / ___ / ___

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!